



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
18 DE NOVEMBRO DE 2020
ANO XXXIII | N° 7.844

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
CASA CIVIL - CC	6
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	8
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	11
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
CONTRATOS	13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	19
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.123 de 17 de novembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.123/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0016.250017	3.1.90.11	0.1.00	1.200.000,00		
	26.122.0016.250017	3.1.90.04	0.1.00		900.000,00	
	26.122.0016.250017	3.1.90.95	0.1.00		300.000,00	
SUB-TOTAL				1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL GERAL				1.200.000,00	1.200.000,00	

DECRETO Nº 33.124 de 17 de novembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.124/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECSIS	18.122.0016.250010	3.3.90.36	0.1.00	10.000,00		
	18.122.0016.250010	3.3.90.46	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 33.125 de 17 de novembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.125/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.249701	3.3.90.36	0.2.29	55.000,00		
	08.244.0004.258300	3.3.90.30	0.2.29	25.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.90.30	0.2.29		55.000,00	
	08.244.0004.258300	3.3.90.14	0.2.29		3.000,00	
	08.244.0004.258300	3.3.90.33	0.2.29		22.000,00	
SUB-TOTAL				80.000,00	80.000,00	
TOTAL GERAL				80.000,00	80.000,00	

DECRETO Nº 33.126 de 17 de novembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de

09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.126/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.00	500.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.00		500.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00	

DECRETO Nº 33.127 de 17 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 161.950,00 (Cento e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.127/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SU LEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNI A E	ROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO E ESPESA	FONTE	SU LEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.122.0016.250017	3.3.90.49	0.1.00	3.000,00		
	26.122.0016.250017	3.1.90.95	0.1.00		3.000,00	
SUB-TOTAL				3.000,00	3.000,00	
567002-DESAL	22.122.0016.250104	3.3.90.39	0.1.00	34.100,00		
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00	124.850,00		
	22.451.0010.245300	3.3.90.30	0.1.00		158.950,00	
SUB-TOTAL				158.950,00	158.950,00	
TOTAL GERAL				161.950,00	161.950,00	

DECRETO Nº 33.128 de 17 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.128/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.244.0004.134200	4.4.90.52	0.1.00	93.000,00		
	14.244.0004.134200	4.4.90.52	2.1.00	49.000,00		
	14.122.0016.250116	4.4.90.52	0.1.00		93.000,00	
	14.122.0016.250116	4.4.90.52	2.1.00		49.000,00	
SUB-TOTAL				142.000,00	142.000,00	
TOTAL GERAL				142.000,00	142.000,00	

DECRETO Nº 33.129 de 17 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

ANEXO AO DECRETO N° 33.130/2020

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 33.129/2020

REFEITURA MUN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SU LEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SU LEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.00	1.030.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.00	1.150.000,00		
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	2.1.00		560.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	2.1.00		220.000,00	
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	2.1.00		270.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00		800.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.00		100.000,00	
	15.451.0016.248800	3.3.90.30	0.1.00		40.000,00	
	15.451.0016.248800	3.3.90.39	0.1.00		190.000,00	
SUB-TOTAL				2.180.000,00	2.180.000,00	
TOTAL GERAL				2.180.000,00	2.180.000,00	

DECRETO N° 33.130 de 17 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual n° 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.258300	4.4.90.52	0.2.29	20.000,00	
	08.244.0016.256000	4.4.90.52	0.2.29		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00

DECRETO N° 33.131 de 17 de novembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual n° 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 802.000,00 (Oitocentos e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 33.131/2020

REFEITURA MUN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SU LEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SU LEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	0.1.17	372.000,00		
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.17	430.000,00		
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.17		372.000,00	
	15.451.0010.211000	3.3.90.39	2.1.17		330.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.17		100.000,00	
SUB-TOTAL				802.000,00	802.000,00	
TOTAL GERAL				802.000,00	802.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.132 de 17 de novembro de 2020

Altera o Decreto nº 32.115, de 28 de janeiro de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que Estados e Municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências;

Considerando que como medidas de saúde pública para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, fechamento de espaços públicos e proibição de atividade sonora em logradouros públicos;

Considerando que foi instituído plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia;

Considerando que é de competência da Guarda Civil Municipal-GCM a vigilância e proteção de espaços públicos municipais, observadas as restrições impostas no Município como medidas de saúde pública para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, bem como a observância dos protocolos de funcionamento dos estabelecimentos;

Considerando que a fiscalização de restrições impostas e protocolos de retorno, como

medidas de saúde pública, tem previsão de aplicação durante todo o ano de 2020;

Considerando que o Decreto nº 32.115, de 28 de janeiro de 2020, que instituiu a gratificação por operações especiais de apoio a serviços municipais e proteção aos espaços públicos, é anterior à decretação do estado de calamidade pública e que a presente regra não tem o escopo de inovar, criando ou concedendo vantagens não previstas no ordenamento jurídico municipal;

Considerando que o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus foi reconhecido pela Assembleia Legislativa conforme Decreto Legislativo nº 2042, de 23 de março de 2020;

Considerando que existe amparo orçamentário no valor previsto para as operações especiais na Lei Orçamentária Anual de 2020, informação que consta do Processo Eletrônico nº 25211/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 32.115, de 28 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da “Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2020” o valor de R\$ 6.785.220,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal – GCM.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

CASA CIVIL - CC**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 007 / 2020****COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto n.º 29.143 de 14/11/2017,
Resolve:
Designar, DEJACI SANTOS MARINHO, matrícula 3092023, CASSIO LUIS BARBOSA XAVIER, matrícula 3142749 e JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES, matrícula 3128403, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração do Termo de Conferência de Caixa, lavrando o respectivo Termo no dia 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 17 de novembro de 2020.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 008 / 2020**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ATIVO PERMANENTE E DO MATERIAL DE CONSUMO**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto n.º 29.143 de 14/11/2017,
Resolve:
Designar, DEJACI SANTOS MARINHO, matrícula 3092023, MANOEL RIBEIRO LIBORIO FILHO, matrícula 3128586 e BELISA CRUZ DE MORAIS, matrícula 3152112, para, sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário do ativo permanente e do material de consumo, com os respectivos valores e quantitativos, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2020.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 17 novembro de 2020.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 009 / 2020**COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto n.º 29.143 de 14/11/2017,
Resolve:
Designar, SOLEIDE DOS REIS SANTOS CARVALHO, matrícula 3151863, TÂMARA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula 3141731 e JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES, matrícula 3128403, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral n.º 001/2016, 1.º C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 17 de novembro de 2020.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Diretora Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2020**

Dispõe sobre o processo de seleção de Conselheiros representantes da Prefeitura de Salvador no Conselho Municipal de Tributos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e a PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que disciplina a Lei 7.186/2006, alterada pela Lei 8.421/2013,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instaurar processo de seleção de candidatos ao exercício, sem dedicação exclusiva, da função de Conselheiro representante da Prefeitura de Salvador no Conselho Municipal de Tributos para mandato de um ano.

Art. 2.º Os interessados deverão encaminhar requerimento, acompanhado de curriculum vitae, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria, endereçado:

a) ao Secretário Municipal da Fazenda, caso ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda; ou

b) à Procuradora Geral do Município, caso ocupante do cargo de Procurador do Município

Art. 3.º O candidato à função de Conselheiro representante da Prefeitura de Salvador deverá atender às seguintes condições:

a) ser ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Procurador do Município;

b) ter notório conhecimento em matéria tributária;

c) não estar em débito com suas obrigações tributárias municipais, em especial não possuir registro de inadimplência no CADIN Municipal;

d) não patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Municipal de Salvador.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em, 17 de novembro de 2020.

PAULO SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 060/2020

Dispõe sobre o processo de seleção de Conselheiros no Conselho Municipal de Tributos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que disciplina a Lei 7.186/2006, alterada pela Lei 8.421/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo de seleção de candidatos ao exercício da função de Conselheiro representante dos contribuintes no Conselho Municipal de Tributos para mandato de um ano.

Art. 2.º Serão selecionados 6 (seis) conselheiros efetivos e 6 (seis) conselheiros suplentes.

Art. 3.º As entidades de classe representativas de categorias econômicas ou profissionais, interessadas na indicação de candidatos para o processo de seleção de que trata o art. 1, deverão encaminhar requerimento endereçado ao Secretário Municipal da Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1.º O requerimento deverá conter a justificativa da indicação e estar acompanhado do curriculum vitae do (s) candidato (s), bem como de cópia do estatuto social da entidade e da ata da assembleia geral que conferiu poderes ao signatário da indicação.

§ 2.º Cada entidade poderá efetuar até 3 (três) indicações, sem anotação de ordem de preferência.

Art. 4.º As indicações realizadas na forma do artigo anterior não asseguram a escolha de qualquer dos candidatos.

Art. 5.º O candidato à função de Conselheiro representante dos contribuintes deverá atender às seguintes condições:

a) ser portador de diploma de título universitário, com mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade;

b) ter notório conhecimento em matéria tributária;

c) estar domiciliado neste Município;

d) não estar em débito com suas obrigações tributárias municipais, em especial não possuir registro de inadimplência no CADIN Municipal;

e) não ter vínculo empregatício com sujeito passivo que tenha débito tributário com o Município de Salvador;

f) não patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Municipal de Salvador.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de novembro de 2020

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal de Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1.º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo n.º: 1764/2020
Interessado: IGREJA BATISTA DE PIATÁ
(Inscrição imobiliária n.º 287.492-0)

Salvador, 16 de novembro de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 373/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 156 a 158 e 219 do Processo 19857/2018 - SMS, resolve conceder aposentadoria a DAVI SOUZA LÍRIO, matrícula n.º 3018432, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), na área de qualificação de Técnico Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 374/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 156 a 158 e 219 do Processo 8683/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA DA ASSUNÇÃO SAPUCAIA FRAGA, matrícula n.º 3121528, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 418/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar a suspensão do recebimento de processos físicos na SEMGE até o dia 01/12/2020, excetuando-se os processos que contenham ordens judiciais, os provenientes dos órgãos de controle e os processos que envolvam perecimento de direitos. O retorno do recebimento ocorrerá a partir de 02/12/2020 na nova sede localizada na Rua Horácio César, n.º 64 - Centro.

Parágrafo Único - O disposto no Caput não se aplicam aos processos eletrônicos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de novembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
144/2020	CGMS	ANA CAROLINA DA SILVA DE JESUS
1204/2019	SMED	ANA MARIA GONDIM LIMA
17343/2020	SEDUR	EDSON ANTONIO CONCEIÇÃO
22275/2019	SMS	JONAILDES ZACARIAS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
01/2020	SPMJ	LICIA MARGARIDA MAGALHÃES MARINS	3.429

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2493/2020	SMS	UBIRANGI MONTEIRO LOPES FERREIRA
12559/2019	SMS	FERNANDO VASCONCELOS FERREIRA
13955/2020	SMS	TAMARA FABIANA COSTA DA SILVA
14984/2020	SMS	MONICA VIEIRA BRANDÃO AZEVEDO
9609/2020	SMS	ROSEANE CERQUEIRA COSTA SOUZA
6875/2020	SMS	GESSICA JUNQUEIRA SILVA
14994/2020	SMS	CAMILA ANDRADE MALAQUIAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA N.º 351/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 1792/2020, com fundamento no art. 7.º, I c/c art. 38, I da Lei Complementar n.º 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte n.º 15528, instituída pelo ex-segurado **JOÃO MASCARENHAS DALTRO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula n.º 3049464, integrada por 1 (um) dependente, **Maria de Lourdes Aragão Daltro**, com proventos fixados em R\$ 1.391,43 (mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de dezembro/2019 (artigo 2º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27/12/2019, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 416/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 19857/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/1992. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **DAVI SOUZA LÍRIO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula n.º 3018432, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.621,97 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional (48%) R\$ 645,14 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Estabilidade Econômica Grau 54 (50%) R\$ 1.061,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA N.º 417/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 8683/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/1992. RESOLVE: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA ASSUNÇÃO SAPUCAIA FRAGA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula n.º 3121528, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde. Os proventos na inatividade são fixados em R\$ 3.980,42 (três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (4555/10950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado,

correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N.º 219/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ANA ANGELICA BASTOS E SILVA	3093399	0723 - MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE.	DM5
WELLINGTON MENDES DE CASTRO	3071055	0345 - MUNICIPAL PADRE NORBERTO	DM5
ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANT	3068565	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	DM3
MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	3081593	0127 - MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	DM5
CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA	3068706	0724 - MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 351/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 28/12/2020, a servidora VALDETE LEIDE SURLO, mat. n.º 3122638 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Curralinho, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular VALÉRIA MARÇAL MACHADO, mat. 3154055, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 346/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 03/11/2020, o servidor JUAN CARLOS VASQUEZ GONZALEZ, mat. n.º 3076010, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal do titular JOÃO BATISTA VIEIRA FIGUEREDO mat. 3027004, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 348/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 08/12/2020, a servidora MICHELE BEATRIZ RODOLFO DE SOUZA SILVA, mat. n.º 3133807 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Vila Verde, do Distrito Sanitário Itapua, durante o impedimento legal da titular CRISTINA CERQUEIRA TEIXEIRA, mat. 3154267, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 349/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 21/12/2020, a servidora ANNE STEFFEN BEMFICA, mat. n.º 3087598 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Dr. César de Araújo, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal do titular FERNANDO SANTOS MIRANDA DE OLIVEIRA, mat. 3128511, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 19 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 365/2020

Prorroga o prazo da Portaria Municipal SMS n.º 323/2020.
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da vigência da Portaria Municipal SMS n.º 323/2020, publicada no Diário Oficial do Município n.º 7.832, de 04/11/2020;

Art. 2.º As demais cláusulas da Portaria Municipal n.º 323/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 366/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições, frente ao compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando a publicação da Lei Municipal n.º 9525/2020, de 28 de abril de 2020, que institui o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador;

Considerando que está previsto no Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Módulo Operacional I - Promoção e Vigilância em Saúde, Linha de Ação 2: Vigilância em Saúde. Objetivo Específico 2: Fortalecer o sistema de Vigilância em Saúde no município; Ação 5. Revisão e Regulamentação do Código Municipal de Saúde;

Considerando que para a implantação do Código Municipal de Vigilância em Saúde está prevista a implantação de 01 Comissão de Implantação do Código de Vigilância em Saúde;

Considerando a necessidade adequação do processo de trabalho das equipes, remodelagem dos sistemas de informação em saúde e reestruturação da vigilância à saúde à luz do Código de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho de implantação do Código Municipal de Vigilância em Saúde do Salvador.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho - GT para a implantação do Código Municipal de Vigilância em Saúde do Salvador no âmbito desta Secretaria será formada pelos seguintes membros:

- I. Ana Paula Pitanga Barbuda Prates, mat. N.º 3125186;
- II. Luiza Caroline Cortes Mendes Ferreira, mat. 3153242;
- III. Maria do Socorro Tanure Telles, mat. n.º 3013805;
- IV. Maria de Fátima Pereira dos Santos, mat. n.º 3073174;
- V. Maria da Conceição Freitas Teles, mat. n.º 3133701;

- VI. Lourenço Ricardo Oliveira, mat. n.º 3092171;
- VII. Tiza Tripodi Marchi Mendes, mat. n.º 3117120;
- VIII. Cristiane Wanderley Cardoso - mat. n.º 3075971;
- IX. Maria do Socorro Farias Chaves, mat n.º 3045701;
- X. Gilmara Sodré Macêdo, mat. n.º 3090833;
- XI. Marcelo Rodrigues da Silva, mat. n.º 3153218;
- XII. Ana Lúcia Galvão Sales, mat. n.º 3058937;
- XIII. Adelly Rosa Orselli Moraes, mat. n.º 3118588.

Art. 3.º O GT disporá de 60 dias renováveis, por igual período, para apresentar proposta de implantação do Código Municipal de Vigilância em Saúde ao titular da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA N.º 69/2020

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEMPRE, designando como membros titulares os servidores: Arlinda Maria Oliveira Cunha, mat. 3152047, Andrea Nascimento da Silva, mat. 3091116, Maria das Graças Queiroz Bacelar, mat. 3085642, Michel Beto Castro Torres, mat.

3112213 e Antonio Manoel dos Santos Cruz, mat. 3091923 e como suplentes os servidores: Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, mat. 3120124, e Bruna Santana de Oliveira, mat. 3153863. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Arlinda Maria Oliveira Cunha, mat. 3152047 e na sua ausência será substituída pelo servidor Antonio Manoel dos Santos Cruz, mat. 3091923.

Esta Portaria entra em vigor retroativamente a partir de 06 de novembro de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 11 de Novembro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI N.º 023/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 6.760/2005.

RESOLVE:

Art. 1. Publicar a Comissão de apuração de Denúncias contra a Pessoa Idosa, nomeando as seguintes as conselheiras.

- a). Vanessa Carneiro Ribeiro- Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza-SEMPRE;
- b). Barbara Sueli Gomes Moreira - Secretaria Municipal de Saúde- SMS;
- c). Kátia Gesteira do Amor Divino - Serviço Social do Comercio- SESC/AR/BA;
- d). Emanuele da Silva Medeiros - Lar Fabiano de Cristo/ Casa de Eugenia.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de novembro de 2020.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 302/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 8885 / 2020 de 02/03/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada n.º 2017 - SEDUR/CLA/LU-69**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** n.º 2017 - SEDUR/CLA/LU-69, publicada no DOM n.º 6.889, através da Portaria n.º 200/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de

03 (três) anos, o POSTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ: 30.407.533/0001-53 para **continuar operando o posto de venda de combustíveis e gnv - gás natural veicular** com capacidade de armazenamento de 210 m³, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4222, Pernambuco, sob as coordenadas geográficas 12°58'44.9" S, 38°27'56.6" O, 12° 58'44.90"/ 38° 28'00.37"O, 38° 27'59.14"O/ 12° 58'45.31" S, 12° 58'44.37" S/ 38° 27'53.73" S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Informar acerca de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos e serviço de troca de óleo;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques e SUMP, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva devendo apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;

IV. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o reparo das canaletas perimetrais da ilha de abastecimento líquido e instalação de canaletas perimetrais em volta das áreas de descarga de combustíveis para coleta de seus efluentes líquidos em caso de vazamentos, que deverão ser direcionados para o sistema de Separação Água e Óleo - SAO, de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006, apresentando um relatório substanciado com registro fotográfico das obras realizadas. **O não atendimento do condicionante poderá acarretar no cancelamento da licença ambiental, tendo em vista que a obrigação não foi cumprida na licença anterior.**

V. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias e depois anualmente a partir da publicação desta Portaria, o Laudo de Eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O existente no posto. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e conter a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA 430. Os Laudos deverão conter a identificação, comparação e interpretação dos resultados com base na legislação, conclusão, recomendações (se couber), assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e vir acompanhado da anotação de responsabilidade técnica;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.) e das embalagens plásticas de óleo, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS e os comprovantes da destinação;

VII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

VIII. Apresentar, anualmente, um relatório comprobatório com fotos constando a revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

X. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo cópia das notas fiscais, planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação (embalagens vazias), para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, memorial fotográfico, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIV. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepam Nº. 3656 de 25/08/2006;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais

órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

PORTARIA Nº 303/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 13235 / 2020 de 06/05/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-099**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-099, publicada no DOM nº 6.918, através da Portaria nº 271/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos, o POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.151.046/0006 - 93 com sede na Avenida Otávio Mangabeira, nº 10731, Jaguaribe, Salvador Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquido, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°57'26,06" S e 38°23'30,99" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Informar caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Informar acerca de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo e abastecimento de GNV.

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório, semestralmente, a partir da data da publicação, com fotos;

IV. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

V. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo e limpeza das canaletas da ilha de abastecimento líquido e instalação de canaletas em volta da área do tanque e SUMPs de forma a atender aos dispositivos da NT Nº. 02/2006;

VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o laudo atualizado das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenamento de combustível, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação, os comprovantes de entrega e limpeza;

VIII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos

X. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, semestralmente, a partir da data da publicação no diário, relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 304/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 12284 / 2020 de 13/04/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-75**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-75, publicada no DOM nº 6.898, através da Portaria nº 212/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 15.151.046/0003-40 com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 7419, Paralela, Salvador - Ba, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis mais GNV e serviços, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquido, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°56'13,14"S e 38°24'15,19"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Informar caso ocorra qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Informar no caso de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo.
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar, semestralmente, a partir da data da publicação, relatório comprobatório com fotos;
- IV. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- V. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a reparação das canaletas da ilha de abastecimento, atendendo aos dispositivos da NT N.º. 02/2006, apresentar relatório fotográfico.
- VI. Efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o isolamento da área da Estação da Bahiagás, apresentar relatório fotográfico;
- VII. Apresentar, prazo de 90 (noventa) dias, o laudo atualizado das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;
- VIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa e embalagens plásticas, apresentando semestralmente, a partir da data da publicação, os comprovantes de entrega e limpeza;
- IX. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
- X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
- XI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir da data da publicação no diário;
- XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

ABONO DE PERMANÊNCIA- INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
2372/2020	HELIO OLIVEIRA SALINAS

Em, 12 de Novembro de 2020

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 365/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar incluída desde 16/11/2020, a servidora **MARIA HELENA COSTA SOBRINHO**, matrícula nº 3021183, no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 366/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA**, matrícula nº 3067248, responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **LUCIFRANCE AIRES LIMA**, matrícula nº 3071219, por motivo de férias, durante o período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 367/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 245/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 02/09/2020, referente a Licença para concorrer a Cargo Eletivo da servidora **MAGNOLIA SOARES DA LUZ**, matrícula 3018594, em virtude de solicitação da mesma, no processo digital nº 21779/2020, datado de 15/10/2020 e parecer ASJUR nº 547/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 368/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital de Sindicância nº 10559/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 novembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº369/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **implantação do Terminal do BRT, no trecho do Terminal Metroviário Rodoviária**, no canteiro da Avenida Tancredo Neves (Via Arterial I) - Iguatemi, solicita a **renovação da Portaria nº 241 / 2019** - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº. 24.247 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia do Metro da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 241 / 2019**, para execução das obras necessárias para **implantação do Terminal do BRT**, no trecho do Terminal Metroviário Rodoviária, no canteiro da Avenida Tancredo Neves (Via Arterial I) - Iguatemi, ao lado da Estação Metrô Rodoviária, em área interna do canteiro divisor da citada Avenida, devidamente tamponada com perfis metálicos, sem interferir no tráfego do sistema viário local.

§1º - Em cada etapa da intervenção proposta, com interferência direta no tráfego do sistema viário local, deverá ser apresentado um planejamento de ataque dos serviços através de comunicado oficial à TRANSALVADOR, com um mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 23 de novembro de 2020.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 241 / 2019 - TRANSALVADOR, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 22.899 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia do Metro da Bahia,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA Nº 29/2020

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMTEL, aprovado pelo Decreto nº 28.876 de 19/09/2017,

publicado no DOM nº 6.930 de 20/09/2017, republicado no DOM nº 6.931 de 21/09/2017.

RESOLVE:

Designar os servidores **EDVALDO SACRAMENTO FILHO**, matrícula nº 3141592, **MADYSON DE OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº 3138702 e **TANIA MARIA OLIVEIRA GONZAGA**, matrícula nº 3026098, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para inventariar os bens móveis permanentes existentes na SEMTEL e em suas diretorias do Trabalho, Esporte e Lazer, no encerramento do exercício de 2020, com início em 01/12/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2020.

SIDELVAN NÓBREGA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

PROCESSOS AO ARQUIVO

PROC.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
6586/2019 SEMOP	DERALDO RAPOSO SANTOS	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SOLICITADO PELO SERVIDOR

Salvador, 17 de novembro de 2020

PAULO CRISTIANO CALDEIRA BATISTA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO

PORTARIA Nº048 /2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Torna-se sem efeito, a **Portaria nº 047/2020**, publicado no DOM nº 7.838 de 12/11/2020 e resolve determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar considerando que os fatos apurados nos autos do **Processo nº 1120/2017** são passíveis de configuração de pena de demissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 17 de novembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL

Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação do NEMAG - Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - designada pelo Decreto Nº 31.888 de 04/12/2019, com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Diretoria de Modernização e Tecnologia de Gestão - DMTG/SEMGE e do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SEMGE por meio do Programa BNDES PMAT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seus apêndices e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 009/2020;

OBJETO: PROCESSO Nº: 35.691/2020 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/11/2020 até às 10:00h do dia 02/12/2020 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2020 às 10:00h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/12/2020 às 10:30h (horário de Brasília);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de novembro de 2020.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 133/2020 - PROC: 110/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração

de registro de preço para artigos de higiene pessoal (COLÔNIA, ESCOVA, PENTE E OUTROS).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	01	R\$ 628.497,85
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICO	02	R\$ 644.029,00
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	04	R\$ 174.770,50

LOTE 03: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 335/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS.

Processo n.º 10.637/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/11/2020 até às 14:30 horas do dia 30/11/2020-SMS

Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/11/2020 às 15:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 231/2020

Processo n.º 10.126/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIABETICOS & CIA EIRELI - EPP	01	10.137,60
ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	03	11.500,00
TOTAL		21.637,60

Os lotes 02 e 04 foram fracassados.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020.

Salvador, 16 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 233/2020

Processo n.º 8.668/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01	78.799,50
	02	47.700,00
	04	8.495,00
TOTAL		134.994,50

O lote 03 foi deserto.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2020.

Salvador, 16 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 257/2020

Processo n.º 10.561/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI - EPP	01	4.540,00
CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02	3.200,00
TOTAL		7.740,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020.

Salvador, 16 de novembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020

PROCESSO Nº: 11920/2020

CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

OBJETO: Aquisição do medicamento: Sulfadiazina 500mg (22.000 comprimidos), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 06/11/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2020

PROCESSO Nº: 12495/2020

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Metilfenidato cloridrato 54mg (180 comprimidos) e

Metilfenidato cloridrato 30mg (180 capsulas), para garantir a continuidade do atendimento dos

pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme solicitação da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.801,60 (três mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 06/11/2020

Salvador, 12 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2020

PROCESSO Nº: 10340/2020

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CNPJ: 15.257.819/0001-06

OBJETO: Aquisição de 75.000 Certificados de vacinação, tamanho A5, impresso 4X0 cor em papel

offset 240g, acabamento refile, para a Campanha Nacional de Imunização em cumprimento a

Portaria conjunta 200/2020, conforme solicitação da DVIS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Inc Financ Vig Saú)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 11/11/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2020

PROCESSO Nº: 1813/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 06 (seis) Boias de Sinalização Náutica, Tipo 1 - Padrão Marinha, 06 (seis) Poitas de concreto, 06 (seis) Lanternas Náuticas Amarelas 2 Milhas Náuticas, 24 (vinte quatro) Manilhas de aço eletrolíticas, 12 (doze) Torneis de aço eletrolíticas, 220 correntes de aço 28,5mm e instalação, no perímetro do Parque Natural Municipal Marinho da Barra, localizado no bairro da Barra, na cidade do Salvador - Ba.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30min do dia 27/11/2020 até às 09h30min do dia 30/11/2020;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2020 às 09h30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2020 às 10h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: csppl@salvador.ba.gov.br / ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de Novembro de 2020.

JORGE XAVIER MONTES ALDIR
Presidente em exercício - CSPL/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 78/2020

PROCESSO: 33376/2020

EMPRESA: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR 82072477549

CNPJ: 34.994.375/0001-36

OBJETO: Aquisição de Peças Genuínas - (Caminhão Cargo - OVA-8949 Munck)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 214/2020

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezesete mil e novecentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de Novembro de 2020

Salvador, 17 de Novembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 79/2020

PROCESSO: 33686/2020

EMPRESA: MANJS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E OUTROS DERIVADOS LTDA

CNPJ: 10.795.199/0001-45

OBJETO: Aquisição de chapas em PVC cristal, chapa em acetato transparente e chapa de Poliestireno

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 263016 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 213/2020

VALOR TOTAL: R\$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de Novembro de 2020

Salvador, 17 de Novembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei complementar 123/06, torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento da Habilitação da seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 008/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 002/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo n.º 652/2020-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL DO RESIDENCIAL SOL NASCENTE I, II e III, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

LICITANTES: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado LTDA - EPP; IDETEC - Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental; TOCA AMBIENTAL Consultoria e Engenharia LTDA; Gradux Brasil Eireli - EPP; CIB - Construções e Incorporações da Bahia Ltda; PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA; ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA EPP.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Após análise e julgamento dos documentos, verificada a autenticidade das certidões nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu:

LICITANTES HABILITADAS: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado LTDA.

- EPP; IDETEC - Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental; TOCA AMBIENTAL Consultoria e Engenharia LTDA; Gradux Brasil Eireli - EPP; PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

LICITANTE INABILITADA: CIB - Construções e Incorporações da Bahia Ltda., por não atender aos itens 7.2; 7.8; 7.3.2, alíneas "d" e "f"; 7.3.3, alínea "b", "d", "e". ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA EPP, por não atender ao item 7.3.3, letra "c" do Edital que faz referência a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da pessoa jurídica em entidade profissional competente.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, sito à Av. Vale dos Barris, 125 - Barris - Salvador/BA, no horário normal de expediente do órgão.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da Comissão

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2020011795

Processo nº 10298/19.5

Contratada: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Instalação e montagem de redes de telecomunicações

Valor Total: R\$ 2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 3.3.90.39 Fonte 0.1.00

Data: 29/10/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PUBLICADO NO DOM 23 DE OUTUBRO

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material, publicado no DOM 23 de Outubro de 2020 referente à AFM nº 2020010328 da **JP EQUIPAMENTOS EIRELI**.

ONDE SE LÊ:**CNPJ: 21.716.899/0001-66****LEIA-SE:****CNPJ: 21.746.899/0001-66**

Salvador, 12 de Novembro de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 303/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 005/2020
PROCESSO Nº 17612/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 303/2020
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 11/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	EXTRATO DE PLANTAS EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS MARCA/FABRICANTE: CALMAZIL AIRELA	CP	0,45
02	EXTRATO DE PLANTAS ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L) MARCA/FABRICANTE: ALCAGEST AIRELA	CA	0,29

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 304/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 005/2020
PROCESSO Nº 17612/2019
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 304/2020
CONTRATADA: ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.340.228/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 11/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RAFAEL BECHARA
ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA - EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	EXTRATO DE PLANTAS MAYTENUS ILICIFOLIA MARCA/FABRICANTE: BIONATUS	CA	0,296

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 005/2020
PROCESSO Nº 17612/2019.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 305/2020
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 11/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	EXTRATO DE PLANTAS EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS MARCA/FABRICANTE: CALMAZIL AIRELA	CP	0,45

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 705/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2020
PROCESSO Nº 5641/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 705/2020
CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.778.147/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 04/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULO CÉSAR BRITO DE NORONHA
MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS	DG	0,234

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 706/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2020
PROCESSO Nº 5641/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 706/2020
CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 04/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
RICARDO LIRA PIMENTEL
COMERCIAL VALFARMA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 20MG/G 30G MARCA/FABRICANTE: PHARLAB	BS	2,60

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 707/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2020
PROCESSO N° 5641/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 707/2020
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 04/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PROPOFOL 10MG/ML MARCA/FABRICANTE: MIDIFARMA	FR	14,57

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 708/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2020
PROCESSO N° 5641/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 708/2020
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 04/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	1,056

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 709/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 215/2020
PROCESSO N° 5641/2020.4
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 709/2020
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 04/11/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 20MG/G 30G MARCA/FABRICANTE: PHARLAB	BS	3,20

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Produtos alimentícios
PROCESSO: 123/2020
AFM N°: 11573/2020 - R\$ 700,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85

OBJETO: Bebidas não alcoólicas
PROCESSO: 753/2020
AFM N°: 11575/2020 - R\$ 88,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: FLIPPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA - EPP
CNPJ: 05.025.744/0001-84

OBJETO: Artigos de papel para higiene
PROCESSO: 8347/2019
AFM N°: 11578/2020 - R\$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 6445/2019
AFM N°: 11560/2020 - R\$ 246,35 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
CNPJ: 20.050.544/0001-75

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 033 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 16 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Impressos gráficos
PROCESSO: 4752/2019
AFM N°: 10433/2020 - R\$ 606,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2331 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Louças, artigos de mesa e descartáveis
PROCESSO: 108/2020
AFM N°: 11580/2020 - R\$ 8.299,20 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 00.990.097/0001-27

OBJETO: Isoladores elétricos e materiais isolantes
PROCESSO: 8157/2019
AFM N°: 11581/2020 - R\$ 54,70 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 6641/2019
AFM N°: 11561/2020 - R\$ 4.796,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 6641/2019
AFM N°: 11562/2020 - R\$ 78,40 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA, INFORMATICA, COSMETICOS SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 12.396.993/0001-41

PROCESSO: 9319/2019

AFM Nº: 11563/2020 - R\$ 669,20 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 9318/2019

AFM Nº: 11564/2020 - R\$ 3.742,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 9454/2019

AFM Nº: 11565/2020 - R\$ 2.117,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 207/2020

AFM Nº: 11566/2020 - R\$ 6.061,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ: 05.092.265/0001-80

PROCESSO: 208/2020

AFM Nº: 11567/2020 - R\$ 8.749,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: Garrafas e jarros

PROCESSO: 113/2020

AFM Nº: 11570/2020 - R\$ 884,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 033 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 16 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Impressos gráficos

PROCESSO: 832/2019

AFM Nº: 10646/2020 - R\$ 3.266,55 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

AFM Nº: 10647/2020 - R\$ 8.275,26 - DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

CONTRATADA: IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
CNPJ: 33.255.787/0001-91

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis

PROCESSO: 109/2020

AFM Nº: 11592/2020 - R\$ 9.445,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.772.716/0001-14

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS).

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento

PROCESSO: 6445/2019

AFM Nº: 11551/2020 - R\$ 849,60 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
CNPJ: 20.050.544/0001-75

OBJETO: Ferragens diversas

PROCESSO: 261/2020

AFM Nº: 11552/2020 - R\$ 209,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30

OBJETO: Materiais para sinalização e prevenção de acidentes

PROCESSO: 6163/2019

AFM Nº: 11553/2020 - R\$ 700,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI
CNPJ: 14.984.352/0001-33

OBJETO: Gases comprimidos e liqüefeitos

PROCESSO: 4753/2019

AFM Nº: 11554/2020 - R\$ 491,36 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A
CNPJ: 03.237.583/0025-34

OBJETO: Artigos para cama, mesa e banho

PROCESSO: 255/2020

AFM Nº: 11555/2020 - R\$ 1.612,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem

PROCESSO: 2501/2019

AFM Nº: 11569/2020 - R\$ 592,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89

OBJETO: Vestuário para fins especiais

PROCESSO: 4836/2019

AFM Nº: 11571/2020 - R\$ 142,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09

OBJETO: Produtos alimentícios

PROCESSO: 123/2020

AFM Nº: 11572/2020 - R\$ 3.458,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

OBJETO: Bebidas não alcoólicas

PROCESSO: 5039/2019

AFM Nº: 11574/2020 - R\$ 9.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: Artigos de papel para higiene

PROCESSO: 3263/19

AFM Nº: 11577/2020 - R\$ 16.385,44 - DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUCOES EM HIGIENIZACAO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.868.901/0001-89

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 033 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 16 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012210
LICITAÇÃO Nº: 187/2020.
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000382.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3507/2020.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO.
CNPJ Nº: 73.849.952/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS.
VALOR TOTAL: R\$ 162.792,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255400.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: DOAÇÕES
DATA DA AFM: 13/11/2020
PROCESSO Nº: 31626/2020

Salvador, 17 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO E GAVAZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-58830/2019**, bem como o disposto à Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO (1ª. acordante) e GAVAZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (2ª. Acordante) celebram o **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, mediante as condições seguintes: o 2º acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através de Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 327.545,81 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) divididos em 6 (seis) parcelas, no valor de R\$ 54.590,97 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos), sendo a primeira parcela no último dia útil do mês após a publicação do extrato deste instrumento, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º, Art. 295, § 2º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO N.º 043/2019

Processo Nº: 1134/2019
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: LG CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME- SPIZAETUS AMBIENTAL
CNPJ: 22.348.005/0001-42
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação, de serviços de controle de fauna sinantrópica nociva da espécie "pombo-doméstico" para monumentos públicos: Monumento ao 2 de Julho, no Campo Grande, Estátua do Barão do Rio Branco, na Avenida Sete de Setembro, e Estátua de Visconde de Cairú, em praça de nome homônimo na Cidade Baixa.
Parecer Nº 05/2020
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 17 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2020

PROCESSO Nº 27619/2020-FGM
CONTRATADA: Franciane Simplicio Figueiredo
CNPJ: 25.103.566/0001-70
OBJETO: Serviço de produção de arrolamento, embalagem e acondicionamento do acervo artístico da sede da Fundação Gregório de Mattos, Casa do Benin, Teatro Gregório de Mattos e Espaço Cultural da Barroquinha.
PARECER: 100/2020
VALOR: R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020

Salvador, 17 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material n.º2020010578, publicado no DOM de n.º. 7.831, página 19, de 30 de outubro à 03 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ: Dotação orçamentária - 250122 - Manutenção dos Serv. Ter Adm - SEMOB

LEIA-SE: Dotação orçamentária 263010 - Enfrentamento à pandemia do COVID 19 - SEMOB

Salvador, 17 novembro de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: BAHIA CONTAINERS LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 00.325.770/0001-04
PROCESSO: 31867/2020
OBJETO: Locação, com carro e instalação, de 04 (quatro) Containers Habitacionais, tipo escritório, fabricado em aço galvanizado, à prova de fogo, revestimento no teto e nas paredes em EPS injetado entre chapas, tipo sanduiche, sem fornecimento do aparelho de ar condicionado, piso em compensado naval, contendo 01 (uma) porta, 01 (uma) janela, 01 (um) rack para ligação de energia, 01 (um) quadro de eletricidade interno, instalação elétrica básica com, no mínimo 02 (duas) tomadas simples, 01 (uma) tomada para ar condicionado, 01 (um) interruptor e 02 (dois) pafions, conforme especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e proposta.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0016.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
PARACER ASJUR Nº: 588/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, Lei Federal nº 14.065/2020, Decreto Legislativo nº 06/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de novembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
GUSTAVO VIDAL BAHIA
CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n.º 009/2017, referente a empresa PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, publicado no DOM n.º 7.824, de 27 de outubro de 2020, na página n.º 27.

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.259600 - Manutenção do Sistema Semafórico e Sinalização de Trânsito.

LEIA-SE:**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0016.253700 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 75/2020****AFM Nº:** 2020011962**PROCESSO:** 30215 - 2020**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2020000277**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME**CNPJ:** 22.505.764/0001-71**OBJETO:** Álcool gel 70% (refil 800 ml)**VALOR:** R\$ 2.432,50 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**NOTA DE EMPENHO:** 2020/001173

Salvador (BA), 16 de novembro de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 78/2020****AFM Nº:** 2020012154**PROCESSO:** 32768 - 2020**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2019000420**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME**CNPJ:** 14.992.948/0001-85**OBJETO:** Kit lanche**VALOR:** R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)**NOTA DE EMPENHO:** 2020/001183

Salvador (BA), 17 de novembro de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
615/2020	410.708/001-43	ANDRE LUIZ SILVA NASCIMENTO
880142/2020	410.708/001-43	ANDRE LUIZ SILVA NASCIMENTO
880143/2020	410.706/001-43	ANDRE LUIZ SILVA NASCIMENTO
590/2020	045.287-4	ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
306/2020	474.327/003-76	CENTRO DE TRATAMENTO INDIVIDUALIZADO LTDA
880147/2020	516.410/001-72	GUTEMBERGUE GONÇALVES OLIVEIRA FILHO - ME
620/2020	516.410/001-72	GUTEMBERGUE GONÇALVES OLIVEIRA FILHO - ME
165/2020	484.144/001-18	ISMAEL SANTOS DOS REIS - ME
880080/2020	484.144/001-18	ISMAEL SANTOS DOS REIS - ME
640/2020	003.104/156-90	ITAU UNIBANCO S.A
753/2019	003.104/148-67	ITAU UNIBANCO S.A
596/2020	354.865/001-31	LORENA OLIVEIRA CHAVES - ME
880133/2020	354.865/001-31	LORENA OLIVEIRA CHAVES - ME
880172/2020	376.317/001-03	MARCOS JOSE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
744/2020	376.317/001-03	MARCOS JOSE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
880122/2020	556.328/001-44	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A
592/2020	556.328/009-79	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A
880129/2020	556.328/009-79	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A
880168/2020	154.864/001-85	VALDILEA MENDES DOS SANTOS - ME
739/2020	154.864/001-85	VALDILEA MENDES DOS SANTOS - ME

Salvador, 17 de Novembro de 2020

RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO
Coordenador em exercício de Fiscalização - CFI/SEFAZ**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE COTAÇÃO Nº 19.2020**

A Secretaria Municipal da Educação do Município do Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 24 de novembro de 2020, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para processo licitatório cujo objeto é Aquisição de metodologia maker de tecnologia educacional para as Unidades Escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental contendo: kit programação e prototipagem, material pedagógico para estudante e professor, formação de professor, acompanhamento pedagógico e suporte técnico.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71) 3202-3083 para obtenção do Termo de Referência, bem como modelos de proposta.

Salvador/BA, 17 de novembro de 2020.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBUTO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BULHOES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.868.773/0001-02
ALPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.533.422/0001-56

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 17 de Novembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 400/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 329/2020 - PROC. Nº 33103/2020

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 330/2020 - PROC. Nº 33110/2020

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 331/2020 - PROC. Nº 34677/2020

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 332/2020 - PROC. Nº 33155/2020

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4349/2020: aquisição do medicamento **Cannabidiol CBDMD premim CBD oil 150mg/30ml (20 frascos)**, para atender demanda judicial em favor do paciente J.F.A.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de novembro de 2020** - Processo nº 35183/2020.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4350/2020: aquisição do medicamento **Carbamazepina 400mg (Tegretol CR®) (540 comprimidos)**, para atender demanda judicial em favor do paciente L.F.G. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de novembro de 2020** - Processo nº 32572/2020.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4351/2020: aquisição do medicamento **VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5M (180 Comprimidos)**, para atender demanda judicial em favor do paciente M.E.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de novembro de 2020** - Processo nº 32660/2020.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4352/2020: aquisição do medicamento **ALECTINIBE 150MG, CÁPSULA DURA (1.440 comprimidos)**, para atender demanda judicial em favor do paciente C.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de novembro de 2020** - Processo nº 34913/2020.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 326/2020 - PROC. Nº 33077/2020;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 327/2020 - PROC. Nº 33098/2020;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 328/2020 - PROC. Nº 33088/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 329/2020 - PROC. Nº 33103/2020

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 330/2020 - PROC. Nº 33110/2020

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 331/2020 - PROC. Nº 34677/2020

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de maca ginecológica elétrica.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 333/2020 - PROC. Nº 28275/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706062/2020 AUTUADO: Luciano Viel

DESCRIÇÃO DO FATO: O responsável pelo estabelecimento recusou o atendimento de fechar e atender a determinação da fiscalização em cumprimento da interdição obstaculizando a ação fiscal.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 209º da Lei 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 706062/2020 AUTUADO: Luciano Viel

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dados que consta no Auto, o endereço correto é "Rua Rio Paraguaçu, 93 - Monte Serrat", endereço da ação fiscal "Largo da Madragoa, 679, Ribeira".

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 601793/2020 AUTUADO: Sambatyon Empreendimentos SPE Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por lançamento de efluentes líquidos e resíduos de concreto para o sistema de drenagem pluvial e descarte de resíduos sólidos da construção civil na área verde do Alphaville, em descumprimento com o PGRCC. Localizado na avenida da Alphaville, s/nº, q g4, lote 01 e 02 - Alphaville. Infração material.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º da Lei 8.915/2015.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 600584/2020 AUTUADO: Jonilson de Aragão Dias**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não apresentar o alvará de publicidade emitido pela SEDUR/PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 114º do Decreto 12.642/2000.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 600583/2020 AUTUADO:** Jonilson de Aragão Dias**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por desenvolver atividade sem o devido alvará emitido pela SEDUR/PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 8º da Lei 5.503/1999.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 602695/2020 AUTUADO:** TP Comércio de Bebidas Ltda**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por descumprimento Decreto 32656/20 Art. 5º.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 203º da Lei 5.503/1999.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 607227/2020 AUTUADO:** Marlucio Cerqueira Soares Palmeira**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por executar obra de demolição de imóvel residencial tipo: casa; com área de 103,92m², situada na Avenida Paulo IV, nº 1317, Bairro: Pituba, sem ter a licença liberada pela prefeitura. Obra irregular.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017.**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 706055/2020 AUTUADO:** Jonilson de Aragão Dias**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por descumprimento de interdição 1047870 emitida em 19/09/2020.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 203º da Lei 5.503/1999.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 706054/2020 AUTUADO:** Jonilson de Aragão Dias**DESCRIÇÃO DO FATO:** O responsável pelo estabelecimento negou-se a apresentar documentos, desrespeitando o agente fiscal quanto a determinação de fiscalização do estabelecimento obstaculizando ação fiscal.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 209º da Lei 5.503/1999.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 707104/2020 AUTUADO:** Ronoel Miranda a Lima**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por ter iniciado obra de construção sem o devido Alvará da SEDUR/PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9281.503/2017.**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.**T.C. 602201/2019 AUTUADO:** Ana Cristina Santos Bulhosa**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificar dados que consta no Auto, o CNPJ é "31.481.087/0001-90"; Razão Social correta é "Ana Cristina Santos Bulhosa 677.438.975-91".**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Novembro de 2020.

SÉRGIO GUANABARA

Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

RETIFICACAO

no edital de convocacao DA COOPERATIVA DE trabalho dos recicladores da unidade de ogunja COOPERBARI, BAIRRO engelho velho de brotas Nº32 CEP 40.245.770 INSCRITA NO CNPJ 07.958.912/0001-10 publicado no dom do dia 18 de junho de 2020.

onde se LÊ: seguinte ordem do dia:

CONSELHO FISCAL

nova diretoria

reforma do estatuto

LEIA - SE: SEGUINTE ordem do dia:

reforma do estatuto

coNselho fiscal

SALVADOR 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ELIAS BEZERRA DA SILVA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

O presidente da Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador Estado da Bahia, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária dia 01/12/2020 às 10:00 h em 1º convocação e as 10:30 h em 2º convocação na sua sede situado na Avenida Sete de Setembro, nº 71, sala 208/209, Edifício Executivo, Centro.

Para deliberar:

- Autorização para entidade entrar com ação "não aplicação da progressão automática".
- Avaliações das ações judiciais.
- O que ocorrer.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

HUMBERTO COSTA
Presidente ASMS**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do PrefeitoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração
Andrey Das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.